



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## **EDITAL Nº 405/2022**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES**

#### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

#### **MESTRADO E DOUTORADO - 1º SEMESTRE/2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de Novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); os processos de criação dos cursos, protocolados sob o nº 23100.001863/2010-51 e os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.022950/2022-86, torna público o processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPG-CB), para os cursos *scrito sensu* em nível de Mestrado e Doutorado Acadêmico, Campus São Gabriel (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>).

#### **1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1 As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPG-CB, em nível de Mestrado e Doutorado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no Cronograma neste Edital, no item 11.
- 1.2 As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição online com envio da documentação solicitada anexada, conforme consta no item 3.
- 1.3 Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição que forem enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até às 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme o Cronograma deste Edital.
- 1.4 O PPG-CB não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

#### **2. DOS(AS) INSCRITOS(AS)/PÚBLICO ALVO**

- 2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPG-CB - Mestrado ou Doutorado Acadêmico aqueles(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes requisitos:
  - a. Portador(a) de título de graduação (para candidatos(as) ao mestrado) ou de mestrado (para candidatos(as) ao doutorado) na área do Programa de Pós-Graduação ou áreas afins;
  - b. Graduandos(as) na área do Programa ou áreas afins (para mestrado) ou mestrandos(as) na área do Programa ou áreas afins (para doutorado) com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula condicional no Curso do Programa;;
- 2.2 A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do(a) candidato(a), dos termos definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

### 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a. Envio de formulário de inscrição online, com preenchimento obrigatório que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

Anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos nas letras “a” até “h”, no que se aplica, que constam no item 3 deste Edital;

Todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, “Formato de Documento Portátil”;

O nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“\_”), na língua portuguesa, “Sublinhado”;

Reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, “Pontos por Polegadas”.

- b. Endereço eletrônico do Currículo Lattes do(a) candidato(a) (acessar o Currículo Lattes em <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
- c. Cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação para os(as) candidatos(as) ao mestrado, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), e de mestrado emitido por IES com Programa de Pós-Graduação (PPG) reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para os(as) candidatos(as) ao doutorado;
- d. O(a) candidato(a) graduando(a) ou mestrando(a) deverá apresentar atestado de provável formando(a), indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES ou pelo PPG a qual esteja vinculado. Neste caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula condicional em caso de aprovação;
- e. Cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação (para os(as) candidatos ao mestrado) e do mestrado (para os(as) candidatos(as) ao doutorado);
- f. Cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro(a), ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro(a);
- g. Cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros(as), (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
- h. Cópia digitalizada do Laudo médico, conforme Anexo II, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- i. No caso de candidato(a) que tenha vínculo empregatício, deverá apresentar documento que dê ciência de sua chefia imediata, para participação no certame;
- j. Cópia digitalizada da ficha de pontuação do currículo (Anexo III) e documentação comprobatória do currículo de acordo com as informações preenchidas na ficha;
- k. Projeto de pesquisa, conforme indicações do Anexo IV.

3.1.1 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>).

3.2 A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do(a) candidato(a), sendo que a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não

homologação da inscrição.

3.3 A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4 O(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.4.1 O(a) candidato(a) que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

3.5 Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa).

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPG-CB).

4.2 Terão suas inscrições homologadas os(as) candidatos(as) que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11 deste Edital, no Sistema GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na Página Eletrônica do Programa (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/selecao/>).

4.4. Os(As) candidatos(as) cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição ou falha ou ausência nos documentos indicados no item 3.1 poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no item 11.

#### **5. DAS VAGAS POR PROGRAMA**

5.1. Serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) vagas para discente do Curso de Pós Graduação em Ciências Biológicas, distribuídas conforme abaixo, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de Novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:

a) 12 (doze) vagas de mestrado e 8 (oito) vagas de doutorado para ampla concorrência (universais);

b) 1 (uma) vaga de mestrado e 1 (uma) vaga de doutorado reservadas a(à) candidatos(as) Técnico-administrativos em Educação da UNIPAMPA;

c) 1 (uma) vaga de mestrado e 1 (uma) vaga de doutorado reservadas a(à) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência.

5.1.1 As vagas são disponibilizadas conforme a disponibilidade dos docentes orientadores. Sendo assim, o candidato deve indicar no ato da inscrição (ficha de inscrição) a que docente/orientador está concorrendo. A classificação dos aprovados será realizada conforme as vagas disponibilizadas por orientador, conforme o Anexo V. Assim, os(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima para aprovação serão classificados conforme a disponibilidade de vagas ofertadas pelo orientador, apontado no ato da inscrição, e a lista de suplentes obedecerá à vaga pleiteada. Eventuais aproveitamentos de aprovados que ficarem classificados como suplentes, poderão ser avaliados pelo conselho do PPG em Ciências Biológicas.

5.2 Para fazer jus às vagas reservadas a(à) candidatos(as) técnico-administrativos da UNIPAMPA, os(as) servidores(as) técnico-administrativos ativos(as) deverão indicar no formulário de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.2.1 Os(as) candidatos(as) técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.

5.2.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

5.2.3 Os(as) candidatos(as) técnico-administrativos aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4 Em caso de desistência de candidato(a) técnico-administrativo aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) técnico-administrativo posteriormente classificado(a).

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.3.1 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

5.3.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

5.3.3 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.4 Em caso de desistência de candidato(a) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência posteriormente classificado(a).

5.4 A autodeclaração de raça/etnia dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

5.5 Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) na Comissão de heteroidentificação.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato(a) autodeclarado(a) indígena ou índio, considerar-se-á o(a) candidato(a) que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) na Comissão de heteroidentificação.

5.7 O laudo médico e os exames complementares dos(as) candidatos(as) à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por Comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8 O(a) candidato(a) classificado(a) às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.10 As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de

2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

5.11 As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos(as) candidatos(as) e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos(as) candidatos(as) selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado(a) do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

5.12 As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

5.13 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga universal, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a).

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPG-CB, designada pelo Conselho do Programa.

6.1.1 Conforme o Item 11 deste Edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do PPG-CB, podendo os(as) candidatos(as) se manifestarem caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

6.1.2 São impedidos(as) de participar das Bancas Examinadoras, os(as) docentes que, em relação aos(as) candidatos(as):

- a. for cônjuge, embora separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);
- b. tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- c. for sócio(a) em atividade profissional;
- d. estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a); e
- e. tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato(a) ou com os(as) respectivos(as) cônjuges, companheiros(as), parentes e afins até terceiro grau.

6.2 O(A) candidato(a) deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema GURI e, também, na Página Eletrônica do PPG-CB (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/selecao/>).

6.3 O(A) candidato(a) que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado(a).

6.4. A seleção dos(as) candidatos(as) ao Mestrado e ao Doutorado em Ciências Biológicas (PPG-CB) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

6.4.1. **Primeira etapa:** Avaliação do projeto de pesquisa (etapa eliminatória) - os(as) candidatos(as) terão seus projetos avaliados conforme os critérios especificados no Anexo VI. Com relação ao projeto:

- Deve estar estritamente formatado de acordo com as instruções do Anexo IV;
- Deve versar sobre o "Tema para o Projeto", indicado no Anexo V conforme as vagas ofertadas por orientador;
- O(a) candidato(a) deverá optar por um único "Tema para o Projeto".

6.4.1.1. Os(As) candidatos(as) terão seus projetos avaliados(as) por um avaliador externo ao PPG-CB ou por um docente não impedido do programa, indicado pela Comissão de Seleção, respeitando a área de

conhecimento indicada pelo candidato no ato de inscrição, conforme os critérios elencados no Anexo VI.

6.4.1.2. Serão considerados desclassificados:

- os projetos em duplicidade no ato de inscrição;
- projetos considerados como REPROVADOS no Conceito Geral;
- projetos que não estiverem de acordo com o Anexo IV.

6.4.1.3. Na divulgação dos resultados, os projetos serão considerados apenas como APROVADOS (estando o candidato apto a continuar no processo seletivo) ou REPROVADOS (estando o candidato eliminado no processo).

6.4.1.4. A divulgação dos conceitos atribuídos aos projetos de pesquisa ocorrerá conforme item 11 e poderá ser acessada no sistema GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e no site do PPG-CB: <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/selecao/>.

6.4.2 **Segunda etapa:** prova de conhecimento em língua inglesa (eliminatória, e classificatória, valendo 30 (trinta) pontos);

6.4.2.1. A prova consistirá da interpretação de texto científico, na área de concentração do PPG-CB (Ciências Biológicas) em língua inglesa. Os(As) candidatos(as) que não obtiverem pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos nesta etapa serão eliminados.

6.4.2.2. A prova será enviada por e-mail aos(as) alunos(as) aprovados(as) na 1ª (primeira) etapa da seleção (avaliação dos projetos) e a mesma deverá ser respondida pelos(as) candidatos(as) e encaminhada ao e-mail ([ppgcb@unipampa.edu.br](mailto:ppgcb@unipampa.edu.br)) conforme data e horário descritos no item 11 do presente edital, no formato pdf.

6.4.2.3. A divulgação das notas da prova de conhecimentos de língua inglesa será realizada conforme data indicada no item 11, no sistema GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e através do site do PPG-CB: <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/selecao/>.

6.4.3. **Terceira etapa:** análise do currículo (etapa classificatória, valendo 70 (setenta) pontos): Serão analisadas as cópias dos documentos comprobatórios do curriculum lattes enviados no ato da inscrição (juntamente com a ficha de pontuação preenchida – Anexo III), avaliando para efeito de pontuação somente os itens indicados pelo candidato na ficha de pontuação do curriculum (Anexo III), enviada no ato da inscrição, devidamente comprovados. Os documentos comprobatórios deverão estar organizados na ordem dos itens desta ficha.

6.4.3.1. Somente serão considerados na análise do currículo, publicações correlatas às linhas de pesquisa do PPG-CB, a citar: 1) Genética, 2) Ecologia e Sistemática e 3) Qualidade Ambiental, além de publicações que estejam relacionadas a área de Ciências Biológicas I (CB1) da CAPES.

6.4.3.2. A pontuação de cada candidato(a), será calculada de forma ponderada, conforme Equação 1, entre os candidatos de mesmo nível (mestrado e ou doutorado), a partir da Pontuação Total auferida no Anexo III, sendo que o(a) candidato(a), dentro do nível, que obtenha maior pontuação total, dentro de cada nível, receberá a nota máxima na análise do currículo (70 pontos).

Equação 1:  $CV[i] = (A[i] * 70) / (B[MAX])$ , sendo:

$i = 1$  até  $n$ ;

$n$  = número de candidatos classificados para esta etapa;

$CV[i]$  = Nota do Curriculum Lattes do candidato  $i$ ;

$A[i]$  = Pontuação Total de cada candidato  $[i]$  no curriculum Lattes, conforme Anexo III;

$B[MAX]$  = Pontuação MÁXIMA no curriculum Lattes, entre todos os candidatos, conforme Anexo III;

6.4.4. A nota final dos(as) candidatos(as) não eliminados será obtida a partir da soma entre as notas da prova de conhecimento em Língua Inglesa e do *Curriculum Lattes* (CV). A classificação obedecerá a nota final, dentro de cada nível (mestrado e doutorado).

6.5. Serão utilizados como critério de desempate:

- 1º) maior nota na análise do currículo;
- 2º) melhor desempenho na prova de conhecimentos de língua inglesa;
- 3º) maior idade.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no Cronograma deste Edital, no Sistema GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e, também na Página Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, disponível no endereço (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/selecao/>).

## 8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1 Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas estipulado por Curso ofertado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, através deste Edital no item 5.

8.2 A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. Solicitação de matrícula;

II. Confirmação de matrícula.

8.3 Para garantir a vaga no curso, o(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo deverá ser deferido(a) em todas as etapas.

8.3.1 O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

8.4 O(A) candidato(a) que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5 Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a(à) outro(a) candidato(a) por ordem de suplência.

8.6 A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos(as) candidatos(as), e, sendo verificada irregularidade, o(a) candidato(a) perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7 O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor(a) da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

## 9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1 O(A) candidato(a) deverá realizar a sua Solicitação de Matrícula Condicional, via Internet.

9.2 A Solicitação de Matrícula Condicional, via Internet, consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo Sistema GURI, acessando o endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.3 O(A) candidato(a) deverá fazer o upload (em português “carregar”) da seguinte documentação, completa e correta:

- a. Cópia digitalizada (frente e verso) de Título Eleitoral;
- b. Cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (2 (dois) turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c. Cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;

- d. Cópia digitalizada (frente e verso) do Diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos(as) graduandos(as) que se inscreveram com o atestado de provável formando(a);
- e. Cópia digitalizada Histórico escolar da graduação para candidatos(as) graduandos(as) que se inscreveram com o atestado de provável formando(a);
- f. Cópia digitalizada (frente e verso) de Diploma de Mestrado ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) de mestrado para os(as) candidatos(as) ao doutorado, emitido por IES com PPG reconhecido pela CAPES; para candidatos(as) mestrandos(as) que se inscreveram com o atestado de provável formando(a);
- g. Cópia digitalizada do Histórico completo do mestrado para candidatos(as) mestrandos(as) que se inscreveram com o atestado de provável formando(a);
- h. Cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo.
- i. Cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato(a) estrangeiro(a) que não possuía no ato da inscrição.

9.3.1 Candidatos(as) estrangeiros(as) classificados(as) estão desobrigados(as) de apresentar os documentos listados nas letras “a”, “b” e “c” (Título Eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).

9.3.2 A matrícula condicional dos candidatos estrangeiros classificados deverá ocorrer por e-mail, sendo responsabilidade do candidato encaminhar um e-mail confirmando a sua matrícula e encaminhando a documentação em anexo para o contato [sec.ppgcb@unipampa.edu.br](mailto:sec.ppgcb@unipampa.edu.br) no prazo estipulado no cronograma deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.

9.4 Durante a etapa de confirmação de matrícula, no início das atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima e os inseridos na inscrição.

9.5 A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme Cronograma deste Edital.

9.6 A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao(à) candidato(a), este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7 Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o Sistema GURI gerará um comprovante com os dados do(a) candidato(a) e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8 Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o(a) candidato(a) deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema GURI, no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.9 Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-Graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10 O(A) candidato(a) cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via Sistema GURI, conforme Cronograma deste Edital.

9.11 Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na Página Eletrônica do Programa e no Sistema GURI.

9.12 O(A) candidato(a) que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada no início das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, na UNIPAMPA, do Campus São Gabriel, endereço abaixo:

Secretaria de Pós-Graduação do Campus São Gabriel



## Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Rua Aluizio Barros Macedo, s/n. BR 290 – km 423. São Gabriel, RS - CEP 97307-020

Horário: Será amplamente divulgado na página do PPG-CB

Telefone: (55) 3237-0850 - Ramal: 7628

9.13 Os horários e datas para realização da confirmação de matrícula (presencial) será divulgada posteriormente na Página Eletrônica do PPG-CB, no endereço eletrônico: <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb>.

9.14 Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no Cronograma deste Edital, terá a matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado, pela Secretaria de Pós-Graduação, nos componentes curriculares ofertados no 1º primeiro semestre dos cursos de mestrado e doutorado em Ciências Biológicas, conforme indicação de seu orientador.

9.15.1 O(A) candidato(a) que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme Cronograma deste Edital.

## 10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1 A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-Graduação conforme definido no item 9.

10.2 A confirmação de matrícula do(a) candidato(a) somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 9.3, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-Graduação.

10.3 Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-Graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço: [ppgcb@unipampa.edu.br](mailto:ppgcb@unipampa.edu.br), explicitando os motivos para recurso e argumentação.

10.5 O(A) candidato(a) que interpor recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6 O PPG-CB não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

## 11. CRONOGRAMA

11.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a. Período de Inscrições: das 00h01min do dia **25/11/2022** até as 23h59min do dia **20/12/2022**;
- b. Divulgação das Inscrições Homologadas: até **22/12/2022**;
- c. Período para Recursos de homologação das inscrições: até **27/12/2022**;
- d. Homologação Final das Inscrições e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até **29/12/2022**;
- e. Prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até **09/01/2023**;
- f. Prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até **11/01/2023**;
- g. Período da Seleção: de **12/01/2023** até 07/02/2023;
  - o Resultado preliminar da avaliação do projeto de pesquisa: **16/01/2023**;

- o Prazo para recursos ao Resultado do projeto de pesquisa: **18/01/2023**;
  - o Resultado final da avaliação do projeto de pesquisa: **20/01/2023**;
  - o Envio da prova de inglês aos candidatos: **23/01/2023** – 08 h e 00 min
  - o Prazo para devolução da prova de inglês pelos candidatos: **24/01/2023** – 08 h e 00 min;
  - o Divulgação do resultado preliminar da prova de inglês: até 02/02/2023;
  - o Prazo para recursos ao Resultado da prova de inglês: até 48 horas após divulgação do resultado preliminar;
  - o Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos até 07/02/2023;
- h. Divulgação do resultado Preliminar do Processo Seletivo: até 08/02/2023;
- i. Notificação da Comissão de Seleção sobre possíveis aprovados(as) para reserva de vagas à Comissão de heteroidentificação: até 08/02/2023;
- j. Período para Recursos ao Resultado do Processo Seletivo, incluso prova de títulos: até 10/02/2023;
- k. Divulgação de Resultado Final do Processo Seletivo: até 13/02/2023;
- l. Período de Matrícula condicional: de 13/02/2023 até 14/02/2023;
- m. Período para complementação de documentação da Matrícula condicional: até 15/02/2023;
- n. Divulgação dos resultados preliminares da matrícula condicional: até 16/02/2023;
- o. Período para recurso da matrícula condicional: até 24/02/2023;
- p. Divulgação do resultado final da matrícula condicional: até 27/02/2023;
- q. Período para chamada de suplentes: até 28/02/2023;
- r. Período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 01/03/2023 até 03/03/2023;

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos(as) interessados(as).

12.2 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

12.3 A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e, ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico: [ppgcb@unipampa.edu.br](mailto:ppgcb@unipampa.edu.br), até a data prevista no Cronograma deste Edital.

12.3.1 A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do PPG-CB, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

12.3.2 O(A) candidato(a) será informado da decisão no prazo previsto no item 11, deste Edital.

12.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) neste processo seletivo, automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.5 O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais, deve ser realizado junto à Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 11 deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico conforme segue:

Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB): [ppgcb@unipampa.edu.br](mailto:ppgcb@unipampa.edu.br) .

12.6 As divulgações de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicadas na Página Eletrônica do Sistema GURI, no endereço eletrônico: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.7 Na hipótese de haverem vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os(as) candidatos(as) serão chamados, no máximo até 2 (duas) semanas após o início das aulas, de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

12.8 Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar o processo seletivo e suas retificações na Página Eletrônica do Sistema GURI, no endereço eletrônico: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.9 Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus São Gabriel, através do endereço eletrônico [sec.ppgcb@unipampa.edu.br](mailto:sec.ppgcb@unipampa.edu.br).

12.10 O PPG-CB não garante o recebimento de bolsa de estudos aos(às) candidatos(as) selecionados(as).

12.11 Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital no que se referem sobre o formato, a aplicação e a forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPG-CB.

12.11.1 Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do PPG-CB da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.

12.12 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a Regulamentação Específica do Programa de Pós-Graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 24 de novembro de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou ( ) negro/preto ( ) negro/pardo ( ) indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO II****LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

<input type="checkbox"/>	Física	<input type="checkbox"/>	Mental	<input type="checkbox"/>	Visual	<input type="checkbox"/>	Auditiva
--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	----------

**Orientações:**

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

\_\_\_\_\_

Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito			Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"		Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
0 - 250			0 - 250	
251 - 500			251 - 500	
501 - 1000			501 - 1000	
1001 - 2000			1001 - 2000	
2001 - 3000			2001 - 3000	

3001 - 4000

3001 - 4000

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (Art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (Art. 304).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### ANEXO III

### FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM

**Valores para pontuação do Curriculum Vitae na seleção do PPG-CB. Os candidatos deverão preencher a planilha e enviar juntamente com os demais documentos.**

**Candidato(a):**

<b>Itens de Pontuação</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Estágio / iniciação científica em laboratório de pesquisa (10 pontos por semestre) (até 50 pontos);</b>		
<b>Monitoria em área correlata às linhas de pesquisa do programa (5 pontos por semestre) (até 20 pontos);</b>		
<b>Resumo em evento científico de âmbito Regional (evento regional organizado por entidades regionais/locais) (3 pontos por resumo)</b>		
<b>Resumo em evento científico de âmbito Nacional e Internacional (6 pontos por resumo)</b>		
<b>Artigo publicado/aceito em revista indexada sem fator de impacto (30 pontos por artigo)</b>		
<b>Artigo publicado/aceito em Revista Científica com fator de impacto &lt; 0,5 (50 pontos por artigo)</b>		
<b>Artigo publicado/aceito em Revista Científica com fator de impacto entre 0,5 e 1,1 (75 pontos por artigo)</b>		
<b>Artigo publicado/aceito em Revista Científica com fator de impacto entre 1,11 a 3,3 (100 pontos por artigo)</b>		
<b>Artigo publicado/aceito em Revista Científica com fator de impacto &gt; 3,3 (200 pontos por artigo)</b>		
<b>Publicação de livro ou capítulo de livro com ISBN e corpo editorial (autor ou coautor) (75 pontos por livro ou capítulo)</b>		
<b>Ter sido bolsista Iniciação Tecnológica/ (50 pontos por evento)</b>		
<b>Ter sido coautor/autor de patente ou registro de patente no INPI (200 pontos por evento)</b>		
<b>Pontuação total</b>		

## **ANEXO IV**

### **INSTRUÇÕES PARA FORMATAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

**(ESTAS INSTRUÇÕES DEVEM SER SEGUIDAS À RISCA SOB PENA DE ELIMINAÇÃO PRÉVIA A AVALIAÇÃO DE SEU CONTEÚDO)**

**Página inicial (Identificação): Na 1ª página devem constar os seguintes itens:**

**1ª linha: Campus São Gabriel (centralizado)**

**2ª linha: Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (centralizado)**

**(uma linha em branco)**

**4ª linha: Título do Projeto**

**(uma linha em branco)**

**6ª linha: Nº do Candidato: (deixar em branco)**

**7ª linha: Orientador(a) Pretendido:**

**8ª linha: Candidato à vaga de (mestrado ou doutorado) na linha de pesquisa “...” (“Genética” ou “Ecologia e Sistemática” ou “Qualidade Ambiental”, conforme disponibilidade do orientador pretendido, indicada no Anexo V);**

**9ª linha: Tema do Projeto: (preencher conforme solicitado pelo orientador pretendido, indicada no Anexo V);**

**(uma linha em branco)**

**11ª linha em diante: Resumo: resumir o projeto em 250 palavras salientando o objetivo geral e modelo experimental a ser usado.**

**(uma linha em branco)**

**Local e data (alinhado à direita)**

**2ª Página em diante: O projeto deverá ser apresentado conforme os seguintes itens:**

**1. Introdução: até 2 páginas; (Deve conter um embasamento teórico resumido e uma hipótese e a hipótese a ser testada, caso pertinente)**

**2. Objetivo(s): até 5 objetivos;**

**3. Material e Métodos: até 2,5 páginas;**

**(Os itens 1, 2 e 3 devem ocupar no máximo 4 páginas)**

**5. Bibliografia citada (na última página e limitada a uma página)**

**Formatação adicional**

**Tamanho máximo do projeto: 6 páginas**

**Espaçamento entre linhas: 1,5**

**Fonte: Times New Roman, tamanho 12**

**Margens: 2 cm (superior e inferior, esquerda e direita)**

**O projeto deve ser enviado em formato PDF**

## ANEXO V

### RELAÇÃO DE VAGAS POR DOCENTE E TEMAS PARA PROJETO

Linha de pesquisa: ECOLOGIA E SISTEMÁTICA			
Docente	Tema para projeto	Vagas	
		Mestrado	Doutorado
CARLOS BENHUR KASPER	Diversidade e Ecologia de Mamíferos no Parque Estadual do Turvo (ou Espinilho)		1
FELIPE LIMA PINHEIRO	Paleobiologia	1	2

JAIR PUTZKE	Taxonomia e ecologia de cogumelos Agaricomycetes	1	
<b>Linha de pesquisa: QUALIDADE AMBIENTAL</b>			
Docente	Tema para projeto	Vagas	
		Mestrado	Doutorado
ADRIANO LUIS SCHÜNEMANN	Mapeamento Ambiental	1	
ANDRES DELGADO CANEDO	Manejo de apiários	1	
CHARISTON ANDRE DAL BELO	Efeito de contaminantes ambientais sobre o comportamento de Nauphoeta cinerea		1
CAROLINE RAQUEL BENDER	Determinação do teor de agroquímicos em amostras ambientais	1	
FREDERICO COSTA BEBER VIEIRA	Fertilização de oliveiras	1	1
JEFERSON LUIS FRANCO	Peixe-zebra embrio-larval como organismo modelo	2	1
LUCIA HELENA DO CANTO VINADE	Caracterização Biológica dos Venenos do Pampa	1	1
THAIS POSSER	Modulação da ferroptose por vias de sinalização celular	1	1
VELCI QUEIROZ DE SOUZA	Bioprospecção de princípios ativos da flora e fauna do bioma pampa	1	
<b>Linha de pesquisa: GENÉTICA</b>			
Docente	Tema para projeto	Vagas	
		Mestrado	Doutorado
ANALIA DEL VALLE GARNERO	Citogenômica Evolutiva de Aves	1	1
RAFAEL KRETSCHMER	Evolução cromossômica em Aves	1	
RICARDO JOSE GUNSKI	Citogenômica Evolutiva de Aves	1	1
<b>TOTAL</b>		<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
		<b>14</b>	<b>10</b>

## ANEXO VI

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

**(APRESENTADO AQUI APENAS PARA QUE OS(AS) CANDIDATOS(AS) SAIBAM SOB QUAIS CRITÉRIOS SEUS PROJETOS ESTARÃO SENDO AVALIADOS)**

Candidato nº:

Título do Projeto:

1º - O projeto é adequado do ponto de vista formal? (Apresenta uma introdução, com uma problemática e uma hipótese a ser testada? Apresenta objetivos claros? Apresenta um conjunto de métodos que permite a abordagem do tema? Apresenta citações bibliográficas ao longo do texto e uma bibliografia ao final)	( ) Sim	( ) Não
2º - O projeto é condizente com o nível de conhecimento esperado para o ingresso em		



<b>um curso de Mestrado ou Doutorado?</b> <b>(Avaliar se o projeto demonstra que o candidato tem conhecimentos esperados de quem realizou uma boa Iniciação Científica [para candidatos ao mestrado], ou já possui o amadurecimento científico esperado de um Mestre [para candidatos ao Doutorado])</b>	<b>( ) Sim</b>	<b>( ) Não</b>
<b>3º - Trata-se de um projeto interessante do ponto de vista científico e com potencial para geração de contribuição científica e/ou produtos?</b>	<b>( ) Sim</b>	<b>( ) Não</b>
<b>Conceito Geral</b>	<b>( ) Aprovado</b>	<b>( ) Reprovado</b>

**Avaliador:**

**Local, data e assinatura do avaliador**



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 24/11/2022, às 22:34, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0993504** e o código CRC **3B7E32D6**.

**Referência:** Processo nº 23100.022950/2022-86

SEI nº 0993504